



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1157/2008 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>631</u> / 20 <u>08</u>	
Em <u>11</u> / <u>12</u> / 20 <u>08</u>	
<u>Jubiani A. Romanov</u>	
Séc. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.503,04 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e três reais e quatro centavos), para incluir no Orçamento do Município o Projeto – Conclusão da reforma geral da parte física, instalações elétricas e hidrosanitárias e adequação ao PNEE da Escola Estadual “EWALDO MEYER RODERJAN”.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0043	Conclusão da reforma de Escola Estadual
PROJETO:	1.132	Conclusão da reforma geral da parte física, instalações elétricas e hidrosanitárias e adequação ao PNEE da Escola Estadual “EWALDO MEYER RODERJAN”.

ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.5.1.00.00 –Obras e Instalações		R\$ 148.503,04

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais o rendimento de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 352/2007, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

ARTIGO 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro ano de dois mil e oito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito